



Parecer Técnico N° 10/2024
Estudo de Verificação de Sustentabilidade
Econômico-Financeira

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
MARILUZ

JULHO/2024



DIRETORIA EXECUTIVA

Gerson Luiz Marcato

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor-Executivo

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

Gabriela Mantovani Godoy

Ouvidora

Arildo Aparecido de Camargo

Diretor Administrativo

Luísa Vieira Almeida

Assessora Econômica em Regulação

SUMÁRIO

| | | |
|------|---|----|
| 1. | OBJETIVO | 4 |
| 2. | ÚLTIMO AUMENTO TARIFÁRIO | 4 |
| 3. | DESPESAS..... | 4 |
| 4. | DA METODOLOGIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO..... | 5 |
| 4.1 | Metodologia de Cálculo da Cesta de Índices - CI | 5 |
| 5. | Resultado da CI..... | 7 |
| 6. | Estrutura Tarifária – Água e Esgoto | 8 |
| 6.1. | Tarifa Vigente..... | 9 |
| 6.2. | Proposta tarifária..... | 10 |
| 7. | Impacto tarifário | 12 |
| 8. | Conclusão | 14 |

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo da atualização monetária em relação às tarifas de água, esgoto e de outros preços públicos cobrados pelas autarquias e departamentos regulados pelo Órgão regulador- ORCISPAR. Este pode acontecer a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês posterior ao mês utilizado como base para cálculo de revisão e/ou reajuste tarifário de água, de esgoto e dos outros preços públicos, conforme previsto na Resolução nº 038, de 2022, do CISPAR.

2. ÚLTIMO AUMENTO TARIFÁRIO

O último aumento se deu por meio do Decreto 2403/2023 em junho de 2023, esse instituiu uma nova tabela de cobrança para o município de Mariluz. Dessa forma, para fazer as análises e para encontrar o índice resultante da Cesta de Índices – CI, foi utilizado o período de junho de 2023 a maio de 2024.

3. DESPESAS

Ao analisar as despesas médias foi constatado que as despesas equivaleram, na média dos meses de julho de 2023 a abril de 2024, ao valor de R\$ 185.202,80. Além da separação por tipo de despesa, as despesas foram separadas por ano, de acordo com os dados disponíveis. E considerando por tipo de despesa, estas foram classificadas em pessoal e encargos sociais, no valor médio de R\$ 61.780,18, material de consumo, no valor médio de R\$ 32.354,10, os outros serviços de terceiros no valor de R\$ 29.213,84, as despesas de equipamento e material permanentes tiveram na média valor de R\$ 1.729,89 e por fim as outras despesas correntes no valor médio de R\$ 15.983,09 conforme a tabela a seguir:

Tabela 1: Média das despesas no período

| DESCRIÇÃO / ANO | abril a dezembro/2023 | janeiro a maio/2024 | TOTAL | MÉDIA (14 meses) |
|---------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| Pessoal e Encargos | R\$ 6.617.682,84 | R\$ 3.619.248,58 | R\$ 10.236.931,42 | R\$ 731.209,39 |
| Energia Elétrica | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Material de Consumo | R\$ 2.019.135,53 | R\$ 935.719,33 | R\$ 2.954.854,86 | R\$ 211.061,06 |

| | | | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| Outros serviços de terceiros | R\$ 7.754.360,57 | R\$ 3.867.593,34 | R\$ 11.621.953,91 | R\$ 830.139,57 |
| Equipamento e Material Permanente | R\$ 109.425,08 | R\$ 120.659,88 | R\$ 230.084,96 | R\$ 16.434,64 |
| Obras e instalações | R\$ 224.825,26 | R\$ 77.704,20 | R\$ 302.529,46 | R\$ 21.609,25 |
| Outras despesas | R\$ 2.672.661,46 | R\$ 1.712.954,45 | R\$ 4.385.615,91 | R\$ 313.258,28 |
| TOTAL | R\$ 19.398.090,74 | R\$ 10.333.879,78 | R\$ 29.731.970,52 | R\$ 2.123.712,18 |

4. DA METODOLOGIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO

4.1 Metodologia de Cálculo da Cesta de Índices - CI

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, a este órgão regulador, realizou a reposição da inflação para o mês imediatamente posterior a aplicação do último reajuste. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o Anexo VII -, da Resolução nº 038, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou reajuste tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, têm-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo,

Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE \quad (1)$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos;
CA: Custos Administrativos;
FO: Folha de Pagamento
MT: Material de Consumo
EE: Energia Elétrica.

$$CI = (CA + EM * IPCA) + (FO*INPC)+(EE*IRT)+(MT*IGPM)+OIR*INCC)/100 \quad (2)$$

As siglas representam:

CI: Cesta de índices;
CA: Custos Administrativos;
MT: Material de Consumo;
EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;
FO: Folha de Pagamento;
EE: Energia Elétrica;
OIR: Obras e Instalações Realizadas;

j : Período presente

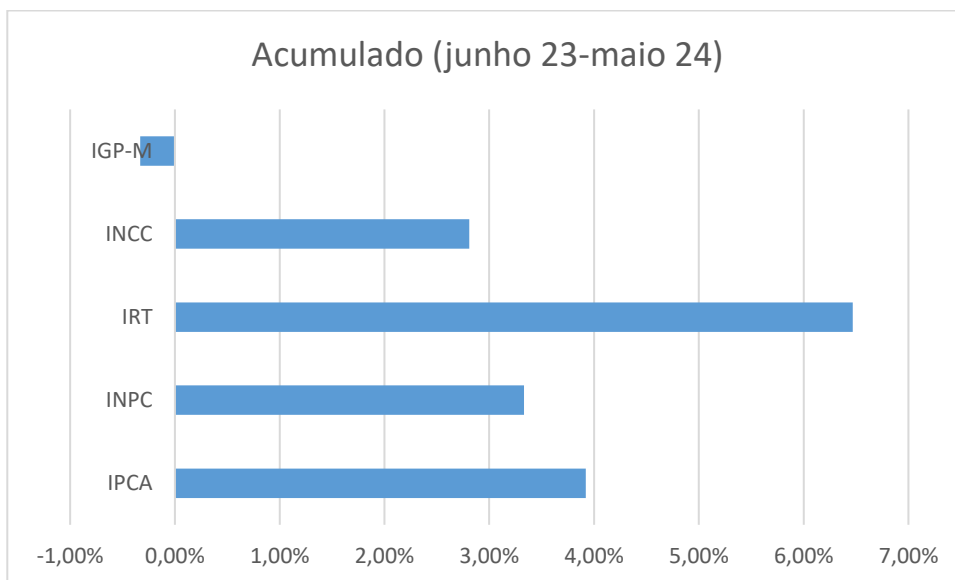
$j-1$: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

$j+1$ = Período de x meses após o estudo tarifário

Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5. Resultado da CI

No gráfico a seguir, demonstra os índices oficiais acumulados dos últimos 12 meses (junho/2023 a maio/2024). Sendo os índices considerados: Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), Índice Nacional da Construção Civil (INCC), Índice de Reajuste Tarifário de Energia Elétrica (IRT), Índice Nacional de Preços ao Consumidos (INPC) e Índice de Preços ao Consumidos Amplo (IPCA).



Além disso, na tabela abaixo consta o valor médio de cada bloco de despesas, o peso de cada bloco de despesas em relação ao custo operacional e o índice da cesta de índice para o reajuste tarifário. Foram consideradas para o cálculo da CI as despesas administrativas, as despesas com água e as despesas com esgotamento sanitário. As despesas com pessoal e encargos apresentaram um peso de 33,36 % em relação ao total do custo incorrido, as despesas com energia elétrica apresentaram um peso de 23,83%, as despesas com material de consumo, 17,47%, as despesas administrativas, somando com custos com material e equipamento permanente representam 25,34 % do montante total. E o gasto com obras e instalações (despesa de capital) foi de 0%.

O índice da cesta de índice encontrado para reajustar as tarifas de água, de esgoto e dos outros preços públicos foi no montante de 3,59%.

Tabela 5: Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário

| Índice | Acumulado (junho 23-maio 24) | Fonte |
|---|-------------------------------------|--------------------------|
| IPCA | 3,92% | IBGE |
| INPC | 3,33% | IBGE |
| IRT | 6,47% | ANEEL |
| INCC | 2,81% | FGV |
| IGP-M | -0,33% | FGV |
| Cesta de índice para Reajuste Tarifário | | |
| Despesas | Valor médio | Peso do bloco (%) |
| Pessoal e Encargos (INPC) | R\$ 61.780,18 | 33,36% |
| Energia Elétrica (IRT) | R\$ 44.141,71 | 23,83% |
| Material de Consumo (IGP-M) | R\$ 32.354,10 | 17,47% |
| Custo Administrativo (IPCA) + Equip. e Mat. Perm. (IPCA) | R\$ 46.926,81 | 25,34% |
| Obras e Instalações (INCC) | R\$ - | 0,00% |
| Total | R\$ 185.202,80 | 100,00% |
| Cesta de índice para reajuste tarifário | | 3,59% |

6. Estrutura Tarifária – Água e Esgoto

A estrutura tarifária proposta mantém o modelo atual praticado pela autarquia, alterando apenas os valores com aplicação com índice de reajuste. O modelo atual é composto por cobrança de tarifa mínima nas primeiras faixas de consumo, sendo: até 10m³ para a categoria residencial, comercial, industrial e poderes públicos, depois dessas faixas, começa a cobrança do volume micromedido. E é cobrado uma proporção de 50% em relação ao valor micromedido de água como tarifa de esgoto. É importante ressaltar que atualmente, no anexo tarifário, a tarifa da categoria residencial social consta zeradas.

Dessa forma, a estrutura tarifária proposta propõe a aplicação linear do índice de reajuste tarifária periódica.

A estrutura tarifária leva em conta o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais dos serviços públicos de saneamento básico. Além disso, os

valores por faixas de consumos são progressivos em relação ao volume faturado, ou seja, quem consome mais paga mais por metro cúbico do que quem consome menos.

Diante da análise dos fatores acima apresentados, o órgão de regulação propõe o anexo tarifário, demonstrado na tabela 7.

6.1. Tarifa Vigente

O SAMAE estabelece a tarifação pelos serviços de água de acordo com níveis de consumo dos usuários. São consideradas quatro categorias de consumo, Residencial, Comercial, Industrial e Poderes Públicos. A política tarifária é definida de acordo com Decreto nº 2403.

Tabela 6: Estrutura tarifária vigente no SAMAE/Mariluz

| TARIFA RESIDENCIAL \$/M³ | | | TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL R\$/M³ | | | TARIFA PODERES PÚBLICOS M³ | | |
|--------------------------|--------------------|--------|------------------------------------|-----------------------------|--------|----------------------------|---------------------|--------|
| FAIXA DE CONSUMO | RESIDENCIAL R\$ M³ | | FAIXA DE CONSUMO | COMERCIAL/INDUSTRIAL R\$ M³ | | FAIXA DE CONSUMO | PODERES PÚBLICOS M³ | |
| (m³) | ÁGUA | ESGOTO | (m³) | ÁGUA | ESGOTO | (m³) | ÁGUA | ESGOTO |
| Tarifa mínima até 10m³ | 28,43 | 14,215 | Tarifa mínima até 10m³ | 43,41 | 21,705 | Tarifa mínima até 10m³ | 28,81 | 14,405 |
| 11 a 20 | 3,58 | 1,79 | 11 a 500 | 2,04 | 1,02 | 11 a 20 | 3,78 | 1,89 |
| 21 a 30 | 3,99 | 1,995 | >501 | 2,71 | 1,355 | 21 a 30 | 4,18 | 2,09 |
| 31 a 40 | 4,33 | 2,165 | | | | >31 | 4,67 | 2,335 |
| 41 a 50 | 4,75 | 2,375 | | | | | | |
| >51 | 5,22 | 2,61 | | | | | | |

Tabela 7: Tabela de serviços vigente no SAMAE/Mariluz

| SERVIÇO | 1 A VISTA | 2 PGTOS | 3 PGTOS | 4 PGTOS | 5 PGTOS |
|--|--------------|------------|------------|------------|------------|
| Diâmetro de ligações para todas as categorias (25mm) | R\$ 296,01 | R\$154,97 | R\$109,12 | R\$85,90 | R\$ 70,81 |
| Total em reais | R\$ 296,01 | R\$ 309,94 | R\$ 327,36 | R\$ 343,61 | R\$ 354,06 |

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR EM R\$ |
|---|--------------|
| RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA | |
| No Cavalete por falta de pagamento | 28,43 |
| No Cavalete por falta de pagamento, com lacre violado | 56,86 |
| DESLIGAÇÃO E RELIGAÇÃO | |
| Por solicitação do usuário | 28,43 |
| MANUTENÇÃO REDE DE ÁGUA | |

| | |
|---|--------|
| Dano causado pelo usuário em rede de 60 mm | 92,03 |
| Dano causado pelo usuário em rede de 32 e 40 mm | 68,29 |
| MULTAS | |
| Uso de ligação clandestina água | 209,56 |
| Adulteração em cavalete água | 103,63 |
| Adulteração e ou violação de hidrômetro | 305,85 |
| Troca de hidrômetro a pedido do usuário | 149,01 |
| Lançamento de águas pluviais e calhas coletoras na instalação de esgoto | 270,02 |
| CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES ETC.. | |
| Custo fixo de consumo até 15 dias | 255,39 |
| Custo fixo de consumo superior 15 dias | 342,44 |
| SERVIÇO DE RETRO (HORA/MAQUINA) | |
| Execução de serviços com retro escavadeira do SAMAE (Hora/Maquina) | 174,12 |
| FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA TERCEIROS | |
| Ex. em tanques, gastanques e outros (m ³) | 8,47 |
| DESLOCAMENTO DO CAVALETE | |
| Por solicitação do usuário (custo do material empregado) + taxa (deslocamento dentro do perímetro máximo de 1,50 metros dentro do lote) | 87,78 |
| TAXAS DE EXPEDIENTE | |
| Emissão de 2ª via conta de água | 2,59 |
| Transferência de nome a pedido do usuário | 4,3 |
| Emissão de comprovante de residência a pedido do usuário (proprietário ou inquilino) | 6,06 |
| Emissão de comprovante de residência a pedido do usuário (com autorização) | 6,06 |
| Descarga de esgoto doméstico (limpeza de fossas e outros) na E.T. E | 74,71 |
| Esgotamento de Fossa Séptica dentro do perímetro urbano somente a taxa (fora do perímetro urbano a taxa + R\$ 3,50 /km rodado) | 155,61 |
| Criação de uma segunda lig. de esgoto (tendo viabilidade técnica) | 261,19 |
| Manutenção em ligação de esgoto desobstrução (ligação predial) | 74,71 |
| Manutenção em tubulações de água de chuva, fossas e similares desobstrução (predial) | 81,26 |

6.2. Proposta tarifária

A proposta mantém o modelo de cobrança baseado na tarifa mínima, aplicando o Índice de reajuste de forma linear em todas as categorias e faixas vigentes.

Tabela 8: Estrutura tarifária proposta no SAMAE/Mariluz

| TARIFA RESIDENCIAL R\$/M ³ | | TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL R\$/M ³ | | TARIFA PODERES PÚBLICOS M ³ | |
|---------------------------------------|--------------------------------|--|---|--|---------------------------------|
| FAIXA DE CONSUMO | RESIDENCIAL R\$ M ³ | FAIXA DE CONSUMO | COMERCIAL/INDUSTRIAL R\$ M ³ | FAIXA DE CONSUMO | PODERES PÚBLICOS M ³ |
| (m ³) | ÁGUA ESGOTO | (m ³) | ÁGUA ESGOTO | (m ³) | ÁGUA ESGOTO |

| | | | | | | | | |
|---------|-------|-------|----------|-------|-------|---------|-------|-------|
| 0 a 10 | 29,45 | 14,73 | 0 a 10 | 44,97 | 22,48 | 0 a 10 | 29,84 | 14,92 |
| 11 a 20 | 3,71 | 1,85 | 11 a 500 | 2,11 | 1,06 | 11 a 20 | 3,92 | 1,96 |
| 21 a 30 | 4,13 | 2,07 | >501 | 2,81 | 1,40 | 21 a 30 | 4,33 | 2,17 |
| 31 a 40 | 4,49 | 2,24 | | | | >31 | 4,84 | 2,42 |
| 41 a 50 | 4,92 | 2,46 | | | | | | |
| >51 | 5,41 | 2,70 | | | | | | |

Tabela 9: Tabela de serviços proposta no SAMAE/Mariluz

| SERVIÇO | 1 A VISTA | 2 PGTOS | 3 PGTOS | 4 PGTOS | 5 PGTOS |
|--|--------------|------------|------------|------------|------------|
| Diâmetro de ligações para todas as categorias (25mm) | R\$ 306,64 | R\$ 160,53 | R\$ 113,04 | R\$ 88,98 | R\$ 73,35 |
| Total em reais | R\$ 306,64 | R\$ 321,07 | R\$ 339,11 | R\$ 355,94 | R\$ 366,76 |

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR EM R\$ |
|---|--------------|
| RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA | |
| No Cavalete por falta de pagamento | 29,45 |
| No Cavalete por falta de pagamento, com lacre violado | 58,90 |
| DESLIGAÇÃO E RELIGAÇÃO | |
| Por solicitação do usuário | 29,45 |
| MAUTENÇÃO REDE DE ÁGUA | |
| Dano causado pelo usuário em rede de 60 mm | 95,33 |
| Dano causado pelo usuário em rede de 32 e 40 mm | 70,74 |
| MULTAS | |
| Uso de ligação clandestina água | 217,08 |
| Adulteração em cavalete água | 107,35 |
| Adulteração e ou violação de hidrômetro | 316,83 |
| Troca de hidrômetro a pedido do usuário | 154,36 |
| Lançamento de águas pluviais e calhas coletoras na instalação de esgoto | 279,71 |
| CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES ETC.. | |
| Custo fixo de consumo até 15 dias | 264,56 |
| Custo fixo de consumo superior 15 dias | 354,73 |
| SERVIÇO DE RETRO (HORA/MAQUINA) | |
| Execução de serviços com retro escavadeira do SAMAE (Hora/Maquina) | 180,37 |
| FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA TERCEIROS | |
| Ex. em tanques, gastanques e outros (m³) | 8,77 |
| DESLOCAMENTO DO CAVALETE | |
| Por solicitação do usuário (custo do material empregado) + taxa (deslocamento dentro do perímetro máximo de 1,50 metros dentro do lote) | 90,93 |
| TAXAS DE EXPEDIENTE | |
| Emissão de 2ª via conta de água | 2,68 |
| Transferência de nome a pedido do usuário | 4,45 |
| Emissão de comprovante de residência a pedido do usuário (proprietário ou inquilino) | 6,28 |
| Emissão de comprovante de residência a pedido do usuário (com autorização) | 6,28 |

| | |
|--|--------|
| Descarga de esgoto doméstico (limpeza de fossas e outros) na E.T. E | 77,39 |
| Esgotamento de Fossa Séptica dentro do perímetro urbano somente a taxa (fora do perímetro urbano a taxa + R\$ 3,50 /km rodado) | 161,20 |
| Criação de uma segunda lig. De esgoto (tendo viabilidade técnica) | 270,57 |
| Manutenção em ligação de esgoto desobstrução (ligação predial) | 77,39 |
| Manutenção em tubulações de água de chuva, fossas e similares desobstrução (predial) | 84,18 |

7. Impacto tarifário

Na Tabela 10 abaixo, podemos avaliar o impacto tarifário médio aos usuários da categoria residencial devido sua maior representatividade, considerando as faixas de consumo e o reajuste tarifário proposto.

Tabela 10: Impacto tarifário SAMAE/Mariluz- Categoria Residencial

| m ³ consumido | CATEGORIA RESIDENCIAL | | | | | |
|--------------------------|-----------------------|--------|--------|--------|-----------|------|
| | Valor Pago | | | | Diferença | |
| | Antes | | Depois | | | |
| 0 | R\$ | 42,65 | R\$ | 44,18 | R\$ | 1,53 |
| 1 | R\$ | 42,65 | R\$ | 44,18 | R\$ | 1,53 |
| 2 | R\$ | 42,65 | R\$ | 44,18 | R\$ | 1,53 |
| 3 | R\$ | 42,65 | R\$ | 44,18 | R\$ | 1,53 |
| 4 | R\$ | 42,65 | R\$ | 44,18 | R\$ | 1,53 |
| 5 | R\$ | 42,65 | R\$ | 44,18 | R\$ | 1,53 |
| 6 | R\$ | 42,65 | R\$ | 44,18 | R\$ | 1,53 |
| 7 | R\$ | 42,65 | R\$ | 44,18 | R\$ | 1,53 |
| 8 | R\$ | 42,65 | R\$ | 44,18 | R\$ | 1,53 |
| 9 | R\$ | 42,65 | R\$ | 44,18 | R\$ | 1,53 |
| 10 | R\$ | 42,65 | R\$ | 44,18 | R\$ | 1,53 |
| 11 | R\$ | 48,02 | R\$ | 49,74 | R\$ | 1,73 |
| 12 | R\$ | 53,39 | R\$ | 55,31 | R\$ | 1,92 |
| 13 | R\$ | 58,76 | R\$ | 60,87 | R\$ | 2,12 |
| 14 | R\$ | 64,13 | R\$ | 66,44 | R\$ | 2,31 |
| 15 | R\$ | 69,50 | R\$ | 72,00 | R\$ | 2,51 |
| 16 | R\$ | 74,87 | R\$ | 77,57 | R\$ | 2,70 |
| 17 | R\$ | 80,24 | R\$ | 83,13 | R\$ | 2,90 |
| 18 | R\$ | 85,61 | R\$ | 88,70 | R\$ | 3,09 |
| 19 | R\$ | 90,98 | R\$ | 94,26 | R\$ | 3,29 |
| 20 | R\$ | 96,35 | R\$ | 99,83 | R\$ | 3,48 |
| 21 | R\$ | 102,33 | R\$ | 106,02 | R\$ | 3,69 |
| 22 | R\$ | 108,32 | R\$ | 112,22 | R\$ | 3,90 |
| 23 | R\$ | 114,30 | R\$ | 118,41 | R\$ | 4,11 |
| 24 | R\$ | 120,29 | R\$ | 124,61 | R\$ | 4,32 |

| | | | | | | |
|----|-----|--------|-----|--------|-----|-------|
| 25 | R\$ | 126,27 | R\$ | 130,80 | R\$ | 4,53 |
| 26 | R\$ | 132,26 | R\$ | 137,00 | R\$ | 4,74 |
| 27 | R\$ | 138,24 | R\$ | 143,19 | R\$ | 4,95 |
| 28 | R\$ | 144,23 | R\$ | 149,39 | R\$ | 5,16 |
| 29 | R\$ | 150,21 | R\$ | 155,58 | R\$ | 5,37 |
| 30 | R\$ | 156,20 | R\$ | 161,78 | R\$ | 5,58 |
| 31 | R\$ | 162,69 | R\$ | 168,51 | R\$ | 5,82 |
| 32 | R\$ | 169,19 | R\$ | 175,25 | R\$ | 6,06 |
| 33 | R\$ | 175,68 | R\$ | 181,98 | R\$ | 6,30 |
| 34 | R\$ | 182,18 | R\$ | 188,72 | R\$ | 6,54 |
| 35 | R\$ | 188,67 | R\$ | 195,45 | R\$ | 6,78 |
| 36 | R\$ | 195,17 | R\$ | 202,19 | R\$ | 7,02 |
| 37 | R\$ | 201,66 | R\$ | 208,92 | R\$ | 7,26 |
| 38 | R\$ | 208,16 | R\$ | 215,66 | R\$ | 7,50 |
| 39 | R\$ | 214,65 | R\$ | 222,39 | R\$ | 7,74 |
| 40 | R\$ | 221,15 | R\$ | 229,13 | R\$ | 7,98 |
| 41 | R\$ | 228,27 | R\$ | 236,51 | R\$ | 8,24 |
| 42 | R\$ | 235,40 | R\$ | 243,89 | R\$ | 8,49 |
| 43 | R\$ | 242,52 | R\$ | 251,27 | R\$ | 8,74 |
| 44 | R\$ | 249,65 | R\$ | 258,65 | R\$ | 9,00 |
| 45 | R\$ | 256,77 | R\$ | 266,03 | R\$ | 9,25 |
| 46 | R\$ | 263,90 | R\$ | 273,41 | R\$ | 9,51 |
| 47 | R\$ | 271,02 | R\$ | 280,79 | R\$ | 9,76 |
| 48 | R\$ | 278,15 | R\$ | 288,17 | R\$ | 10,02 |
| 49 | R\$ | 285,27 | R\$ | 295,55 | R\$ | 10,27 |
| 50 | R\$ | 292,40 | R\$ | 302,93 | R\$ | 10,53 |
| 51 | R\$ | 300,23 | R\$ | 311,04 | R\$ | 10,81 |
| 52 | R\$ | 308,06 | R\$ | 319,16 | R\$ | 11,10 |
| 53 | R\$ | 315,89 | R\$ | 327,27 | R\$ | 11,38 |
| 54 | R\$ | 323,72 | R\$ | 335,39 | R\$ | 11,67 |
| 55 | R\$ | 331,55 | R\$ | 343,50 | R\$ | 11,95 |
| 56 | R\$ | 339,38 | R\$ | 351,62 | R\$ | 12,24 |
| 57 | R\$ | 347,21 | R\$ | 359,73 | R\$ | 12,52 |
| 58 | R\$ | 355,04 | R\$ | 367,85 | R\$ | 12,81 |
| 59 | R\$ | 362,87 | R\$ | 375,96 | R\$ | 13,09 |
| 60 | R\$ | 370,70 | R\$ | 384,08 | R\$ | 13,38 |

8. Conclusão

Dessa forma, com base na solicitação do SAMAE de Mariluz e considerando o cálculo do índice da “cesta de índices” encontrado por meio das análises feitas nesta nota técnica, e considerando a Resolução nº 038, de 2022, o índice inflacionário encontrado é o de 3,59% sendo este utilizado para a atualização inflacionária das tarifas de água, esgoto. Isso também ocorrerá para a tabela de outros preços públicos.

É o parecer.

Maringá (PR), 01 de julho de 2024.

Luísa Vieira Almeida
Consultora em Economia
Economista

Jefferson Lauer Valendorf
Contador
ORCISPAR

Rogel Martins Barbosa
Diretor de Regulação e Fiscalização
ORCISPAR

Valter Luiz Bossa
Diretor-Executivo
ORCISPAR
